

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2022 - SME**

PROCESSO Nº P210764/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2022 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA**, com sede na Rua Inácio Rodrigues Lima, nº 172, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Raniere Custódio Pontes de Azevedo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96.031.022.167 SSP-CE e do CPF nº 263.134.563-00, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a “contratação de empresa especializada para executar a reforma, ampliação e revitalização de prédio para a instalação do Centro de Educação Infantil do Distrito de Caioca, no município de Sobral/CE”, conforme justificativa anexada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 123.493,54 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a **24,79% do contrato inicial**, dentro do máximo permitido por lei. O valor contratado após o replanejamento será de **R\$ 621.701,86 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos)**.

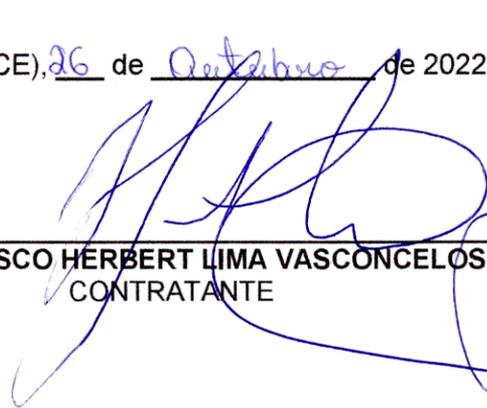


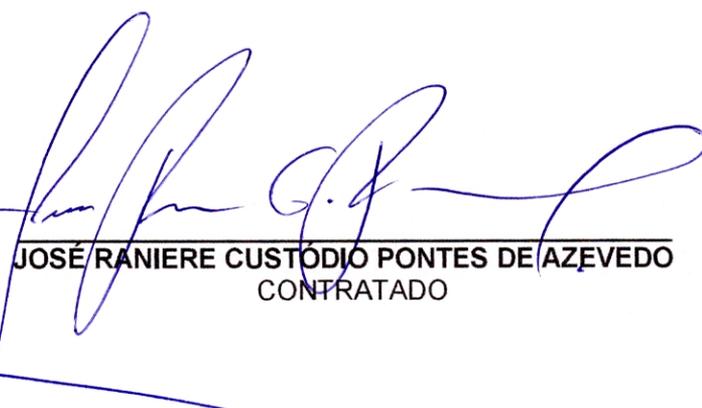
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de Outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 85404080310

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 08179323330

**Visto:**

  
\_\_\_\_\_  
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147